



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REPRESENTAÇÃO Nº 35, DE 2008

Apresenta denúncias sobre a situação de descaso das autoridades com relação à qualidade dos serviços técnico/administrativos praticados na Gestão do Patrimônio Imobiliário da União, as condições de trabalho, responsabilidade funcional e Plano de Carreira.

Autor: Associação Nacional dos Servidores do Patrimônio da União - ANASP

Relator: Deputado DEVANIR RIBEIRO

RELATÓRIO FINAL

I – HISTÓRICO

Em documento datado de 1º de outubro de 2008, assinado pelo seu Presidente e respectivo Vice-Presidente, a Associação Nacional dos Servidores do Patrimônio da União – ANASP formalizou REPRESENTAÇÃO *"para denunciar a situação de descaso das autoridades com relação à qualidade dos serviços técnicos/administrativos praticados na gestão do patrimônio imobiliário da União, bem assim as condições de trabalho, responsabilidades funcional e profissional e ausência de plano de carreira"*. Em sua fundamentação é alegado que *"A falta de qualidade dos serviços somada à falta de estrutura organizacional tem levado a perdas na arrecadação de impostos e taxas, com permanente prejuízo à União"*.

Recebida na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, por força do despacho de 17/10/2008, do Presidente da Câmara dos Deputados, passou a tramitar nesse órgão como Representação nº 35, de 2008. Não tendo sido possível o seu andamento no exercício de 2008, em 23 de abril de 2009 a Presidência da Comissão designou a Deputada SUELI VIDIGAL para Relator a Proposição.

Em seu Relatório Prévio a Ilustre Parlamentar votou pelo acolhimento da Representação e pelo seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União (TCU) para que: *"a partir das denúncias formuladas e elementos nela contidos, este: 1) atualize as suas apreciações sobre a situação existente no âmbito do Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário da União, em particular no que se refere à Secretaria de Patrimônio da União; 2) apure a situação de implementação das providências apontadas e/ou determinadas nos seus Acórdãos de 2005 a 2008 que trataram da questão, adotando, para tanto, as providências que se façam*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

necessárias; 3) informe os resultados de tais apurações a esta Comissão para que esta, se for o caso, adote outras providências cabíveis dentro das competências do Parlamento."

Submetido à deliberação do Plenário da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC), na reunião de 26/08/2009, o Relatório Prévio foi aprovado, sendo expedido, nessa data, o respectivo TERMO DE IMPLEMENTAÇÃO.

Remetida ao TCU, pelo Ofício nº 424/2009-CFFC-P, de 27/8/2009, foi ali autuada como Processo nº TC-020.159/2009-4 e enviada à Secretaria-Geral de Controle Externo do Tribunal para as providências pertinentes.

No âmbito do TCU a matéria foi relatada pelo Ministro VALMIR CAMPELO, com o suporte da 8ª Secretaria de Controle Externo (8ª SECEX), a cargo da qual ficou a instrução do processo. O Relatório apresentado pelo Ministro, que inclui **"Proposta de Encaminhamento"** (item V) fundada nos detalhados elementos que o instruem, foi acolhido pelos Ministros do TCU em Reunião Plenária, resultando no Acórdão nº 2711/2009 – TCU – Plenário, detalhado no próximo item.

Tendo em vista que as cópias do Aviso nº 1656-Seses-TCU-Plenário e do Acórdão nº 2711/2009-TCU foram remetidos à Relatora no final de novembro de 2009; período em que as muitas atividades parlamentares não lhe permitiram concluir a apreciação da matéria, e que neste exercício a Deputada deixou de integrar esta Comissão; fui honrado com a designação para relatar a proposição.

II – RESULTADO DAS APRECIACÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Segundo os termos do Acórdão (Nº 2711/2009-TCU), vistos, relatados e discutidos os autos de solicitação do Congresso Nacional relativos à Representação nº 35/2008, formulada pela Associação Nacional dos Servidores do Patrimônio da União, e diante das razões expostas pelo Relator do processo (Ministro Valmir Campelo), acordaram os Ministros do TCU, na sessão de 18/11/2009, em:

1. conhecer da presente solicitação do Congresso Nacional, com fundamento no art. 38, II, da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 232, III, do RITCU;
2. informar à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, por intermédio de sua Presidência, que:
 - 2.1. as determinações e recomendações prolatadas pelo TCU nos Acórdãos 1574/2006, 1575/2006, 1576/2006, 639/2007 e 952/2009 (do Plenário), relativas à gestão patrimonial e imobiliária de competência da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), foram totalmente implementadas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

- 2.2. a matéria objeto da oitiva promovida pelo Acórdão 2084/2005-Plenário, referente à prescrição de créditos inadimplentes, será acompanhada pelo TCU no âmbito dos processos de contas anuais da SPU;
- 2.3. as determinações e recomendações prolatadas pelo TCU nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 do acórdão 1042/2006-Plenário foram implementadas parcialmente e que o deliberado nos subitens 9.1.1 a 9.1.4, 9.2.2 a 9.2.5 e 9.2.8 do mesmo acórdão estão em implementação;
- 2.4. a verificação do cumprimento dos subitens do Acórdão 1042/2006-Plenário, parcialmente implementados ou a implementar, constantes subitem 9.2.3 acima, será realizada pelo Tribunal no âmbito do processo de Tomada de Contas Anual da SPU referente ao exercício de 2009;
3. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, por intermédio de sua Presidência;
4. determinar a juntada de cópia do acórdão, relatório e voto que fundamentam a deliberação prolatada nestes autos ao processo de contas de 2009 da SPU, a fim de que, tão logo o Tribunal se pronuncie a respeito das medidas pendentes de implementação objeto do Acórdão 1042/2006-Plenário, seja remetida cópia da correspondente deliberação à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, por intermédio de sua Presidência.

III – VOTO

Diante do exposto, em especial pelo fato de que medidas adequadas para regularização dos problemas apontados já se encontram em andamento pelos órgãos responsáveis (parte implementadas e parte em implementação), bem como de que essas estão sendo objeto de acompanhamento e fiscalização pelos órgãos de controle, **VOTO: I - pelo encerramento e arquivamento desta Representação; II - pelo encaminhamento de cópia deste Relatório, bem como do Acórdão do TCU e do Relatório que o fundamenta, ao autor da Representação.**

Brasília/DF, 28 de abril de 2010.

Deputado DEVANIR RIBEIRO
Relator